



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

LEI Nº 6.452, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 6.435, DE 3 DE JANEIRO DE 2025, QUE
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso
VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte

LEI:

Art.1º Fica alterada a Lei nº 6435, de 3 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a
despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes
alterações:

“Art. 14.....

§ 1º As emendas parlamentares, após eventual sanção, passam a integrar a Lei
Orçamentária Anual.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a reduzir o valor destinado à execução
das emendas individuais de iniciativa parlamentar em até **0,35%** (trinta e cinco centésimos
por cento) do valor da receita corrente líquida do exercício de 2023.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, a redução será aplicada de forma
proporcional e igualitária sobre o valor total de todas as emendas individuais de
iniciativa parlamentar.

§ 4º As adequações orçamentárias necessárias para cumprir o disposto no § 2º deste
artigo serão realizadas por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo,
não se computando no percentual previsto no art. 7º desta Lei ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 18 de fevereiro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=c1fe2eba-d65d-423a-8beb-0b0943be58c2>

